



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS III
CENTRO DE HUMANIDADES
CURSO DE DIREITO**

GEMARQUES VIEIRA MARQUES JÚNIOR

RAZÕES E AS NOVAS PERSPECTIVAS PARA UMA REFORMA POLÍTICA

**GUARABIRA
2018**

GEMARQUES VIEIRA MARQUES JÚNIOR

RAZÕES E AS NOVAS PERSPECTIVAS PARA UMA REFORMA POLÍTICA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Direito da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Direito.

Área de concentração: Direito Eleitoral.

Orientador: Prof. Me. Thiago Deiglis de Lima Rufino.

**GUARABIRA
2018**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

M357r Marques Júnior, Gemarques Vieira .

Razões e as novas perspectivas para uma reforma política [manuscrito] / Gemarques Vieira Marques Júnior. - 2018.

26 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Humanidades , 2018.

"Orientação : Prof. Me. Thiago Deiglis de Lima Rufino , Departamento de Ciências Jurídicas - CH."

1. Estado Democrático de Direito. 2. Reforma política. 3. Ciência política. I. Título

GEMARQUES VIEIRA MARQUES JÚNIOR


RAZÕES E AS NOVAS PERSPECTIVAS PARA UMA REFORMA POLÍTICA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Direito.

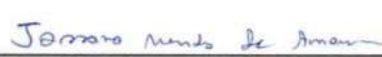
Área de concentração: Direito Eleitoral.

Aprovado em: 30/11/2018.

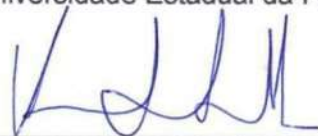
BANCA EXAMINADORA



Prof. Me. Thiago Deiglis de Lima Rufino (Orientador)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Me. Jossano Mendes de Amorim
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Me. Vinícius Lúcio de Andrade
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

A minha mãe, Patrícia Farias de Moura, a quem tudo devo, por sua renúncia, sacrifício e afeto, os quais não tive o tempo necessário para retribuir na mesma intensidade enquanto esteve viva.

AGRADECIMENTOS

Aos professores Luciano Nascimento Silva, Agassiz Almeida Filho, Jossano Mendes de Amorim, Luciana Maria Moreira Souto Oliveira e Antônio Cavalcante da Costa Neto, por me inspirarem pela busca pelo conhecimento, pela justiça e por se empenharem a levar reflexões para dentro da sala de aula e incentivar para que busquemos através da educação chegar ao nosso limite máximo se é que existe limite.

Ao professor Thiago Deiglis de Lima Rufino pelas leituras sugeridas ao longo dessa orientação e pela dedicação.

Ao meu pai Gemarques Vieira Marques, as minhas avós Maria Bernadete Farias e Maria do Socorro Vieira, aos meus tios Josivaldo Bruno e Geane Vieira Marques, aos meus padrinhos Altair Texeira de Moura e Neide Vieira de Moura pela compreensão por minha ausência e pelo auxílio necessário para que esse momento pudesse existir.

A minha mãe Patrícia Farias de Moura (*in memoriam*), embora fisicamente ausente, sentia sua presença ao meu lado, dando-me força.

“O meu ideal político é a democracia, para que todo o homem seja respeitado como indivíduo e nenhum venerado.”

Albert Einstein

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	09
2	CONCEITO DE POLÍTICA	10
3	MATRIZ DO PROBLEMA	12
3.1	REGRAMENTO DO SISTEMA ELEITORAL.....	13
3.2	DIAGNOSTICO DO SISTEMA	17
4	CONCLUSÃO	21
	REFERÊNCIAS	25

RAZÕES E AS NOVAS PERSPECTIVAS PARA UMA REFORMA POLÍTICA

Gemarques Vieira Marques Júnior¹
Orientador: Thiago Deiglis de Lima Rufino²

RESUMO

A fenomenologia política no sentido empregado pelo pensamento grego está cada vez mais distante em tempos hodiernos, visto que o fenômeno político vem se transformando gradativamente em instrumento para a busca de interesses próprios, focado em ganhos e na manutenção do poder. O senso comum já se tornou cético em relação à política, pois acredita que todos os envolvidos com a política, e que são agentes públicos, são corruptos. Além disso, o Estado Democrático de Direito se tornou uma falácia, pois, formalmente, o titular do poder constituinte originário é o povo, mas quem o exerce é uma minoria privilegiada, que manipula a massa constantemente, ou seja, os governantes estão administrando apenas em busca de seus interesses e deixando a desejar em relação aos interesses gerais daqueles que os legitimaram. Em suma, por todos esses aspectos apresentados, o presente artigo tem como finalidade interpretar como funciona o atual sistema político brasileiro e apresentar as possíveis soluções para o mesmo que são: aumentar a utilização de instrumentos da democracia participativa, limitar o número de cargos comissionados, simplificar os requisitos necessários para o processo de lei por iniciativa popular, romper com o financiamento privado nas campanhas eleitorais e transformar em lei a revogação do mandato parlamentar e a estabilidade do agente público por iniciativa popular.

Palavras-Chaves: Reforma Política; Estado Democrático de Direito; Ciência Política.

1 - INTRODUÇÃO

O conceito de política no sentido aristotélico possui grande importância, uma vez que é um conceito atemporal e, portanto, podendo se adequar aos tempos atuais da sociedade brasileira, levando em consideração que a participação da sociedade na política é algo imprescindível para se chegar à vida boa e na busca do bem comum.

Diante disso, para se falar em reforma política, é necessário que antes seja entendido qual é o significado da política. Ademais, é preciso entender onde estão as raízes do problema do sistema brasileiro, tendo em vista que possui como uma

¹ Bacharelado em Direito pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB-CH). Email: ge_marques2000@hotmail.com

² Mestre em Direito Internacional pela Universidade Católica de Santos, especialista em Direito e Processo do Trabalho pelo Centro Universitário de João Pessoa. Professor na UEPB – Universidade Estadual da Paraíba e Faculdade Maurício de Nassau. E-mail: thiago_deiglis@yahoo.com.br

grande adversidade o fato de os brasileiros não acreditarem que a política possui seu valor e que é algo necessário para a vida em coletividade.

Também é necessário entender as regras do direito eleitoral para as eleições, em razão de apresentar um arcabouço normativo um pouco complexo e que precisa ser alterado em alguns pontos para se ter um sistema melhor.

Além de que, o sistema político brasileiro estimula a desigualdade na busca por um cargo político e, conseqüentemente, deixa em desvantagem aqueles candidatos que possuem boas ideias, mas não são privilegiados com as superestruturas já criadas e de difícil extinção.

O presente artigo objetiva discutir as principais razões para uma nova reforma no atual sistema político brasileiro, já que o mesmo carrega consigo um histórico de incredulidade política por parte da sociedade brasileira. Desta forma, a discussão é fundamental tanto para a academia quanto para a sociedade tupiniquim, uma vez que ambos estão notoriamente conectados ao tema e são personagens consideráveis para a reforma política. Tal pesquisa também tem grande importância para o Direito, pois o mesmo está ligado à política e havendo uma reforma no sistema político, também haverá no Direito. A pesquisa estará delineada em dois tipos, quais sejam: a) Explanatória; tem o intuito de forma geral, de se familiarizar com o problema estudado, dessa forma a análise documental e bibliográfica procedem como importantes instrumentos metodológicos; b) Descritiva: Fundamenta-se pela caracterização de determinado fenômeno a partir da obtenção de dados e análise dos mesmos.

O presente artigo está dividido em cinco partes. Na primeira, revisa-se o conceito de política explicado por Aristóteles. Já na segunda, apresenta-se o principal problema do atual sistema político. E na terceira, analisa-se as regras do sistema eleitoral. Na quarta, explica-se como funciona o sistema político e exhibe outros problemas que o mesmo possui. E, por último, depois de demonstrado as adversidades que o sistema político brasileiro possui, serão expostos os mecanismos que devem ser utilizados para uma reforma política.

2 – CONCEITO DE POLÍTICA

A ideia que se tem sobre política pelo senso comum em tempos atuais é de que esta resume-se apenas como ferramenta para concretizar interesses próprios.

Entretanto, para Aristóteles, o propósito da política é formar bons cidadãos e cultivar o bom caráter. Pois, para ele, qualquer pólis que merecesse assim ser denominada deveria dedicar-se a finalidade de promover a bondade.³ Na interpretação do pensamento de Aristóteles produzido pelo filósofo político americano Michael J. Sandel, professor da Universidade de Harvard, ele explica que:

Aristóteles reconhece a utilidade de outras formas menos elevadas de associação, como pactos de defesa e acordos de livre comércio. Mas insiste em afirmar que associações desse tipo não levam às verdadeiras comunidades políticas. Porque não? Porque suas finalidades são limitadas. Organizações como a Otan, o Nafta e a OMC* só se preocupam com a segurança ou o intercâmbio econômico; não pressupõem um modo de vida em comum que molde o caráter dos participantes. E pode-se dizer o mesmo de uma cidade ou estado que só se preocupe com a segurança e o comércio, mostrando-se indiferente à moral e a educação cívica de seus membros. 'Se as partes mantiverem, depois de se associar, o mesmo espírito que demonstravam quando separadas', escreve Aristóteles, essa associação não pode ser realmente considerada uma polis, ou uma comunidade política.⁴

A pólis não é uma associação que busca evitar injustiças ou facilitar o comércio. "A finalidade e o propósito de uma polis é uma vida boa, e as instituições da vida social são meios de atingir essa finalidade."⁵

Aristóteles leciona que a participação na política é fundamental para se alcançar a vida boa, pois em sua visão, os homens só se realizam como seres humanos se viverem em uma pólis e participarem da política. O motivo que ele nos apresenta é que o homem é um animal político e que possui o dom da linguagem, portanto, poderá discutir com seus semelhantes sobre o certo e o errado.

Por tudo isso, no entender de Aristóteles, para alcançar o bem comum que a política busca, é preciso que seja praticada a cidadania. O Autor assevera que a cidadania:

[...] que tem um propósito mais elevado do que a maximização da utilidade ou o estabelecimento de regras justas para que se alcancem os interesses individuais. Ela é uma expressão de nossa natureza, uma oportunidade para expandirmos nossas faculdades humanas, um aspecto essencial da vida boa.⁶

³ ARISTÓTELES, A política, introdução de Ivan Lins, tradução de Nestor Silveira Chaves. – Ed. Especial. – Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2011, p. 123.

⁴ SANDEL, Justiça - O que é fazer a coisa certa/ Michael J. Sandel; [tradução de Heloisa Matias e Maria Alice]. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013, p. 241

⁵ Ibidem.

⁶ Ibidem, p. 247.

Sendo assim, para Aristóteles a política tem como centro de estudo o interesse da coletividade, tendo como objetivo colocar em prática as ideias que sejam benéficas para os cidadãos e para o Estado. Ademais, ele acredita que exercer a política e a cidadania é algo inerente ao ser humano e necessário para se ter uma vida melhor e que os cidadãos possam colocar em prática os interesses que melhor se adequem à coletividade. Diante disso, o conceito de política exposto por Aristóteles é algo renovador para a época e que possui amparo até em tempos atuais no que diz respeito ao seu fundamento teórico, uma vez que a política apresenta-se como um instrumento necessário para a sociedade conviver e adotar as melhores medidas para a coletividade.

3 - MATRIZ DO PROBLEMA

O principal problema no atual sistema político brasileiro é a perda do sentimento de que o governo democrático pertence a todos. Ou seja, a sociedade brasileira está perdendo aquilo que Aristóteles dizia ser essencial à política, isto é: a virtude cívica. Sendo assim, a sociedade perde gradativamente aquilo que é de mais importante em uma vida em comunidade. Não há mais uma noção por parte dos brasileiros de que a vida pública tem sua dignidade e importância.

A prova disso é uma pesquisa realizada pela Unicamp em 2010 um mês após as eleições desse mesmo ano, em que foi perguntado à população em quais candidatos haveriam votado e o resultado foi surpreendente, uma vez que 20 % dos entrevistados não lembravam em qual candidato votou um mês após a eleição.⁷

Este número se torna mais absurdo quando se é perguntado em quem votou na eleição anterior (2006) que chega a quase 70%.⁸ Fazendo uma análise aos dados apresentados, é importante ressaltar que não há como cobrar promessas de determinado representante se você nem sequer recorda-se em quem votou.

Ademais, os cidadãos brasileiros estão elegendo representantes sem se preocupar em conhecer algo a respeito de seu histórico como político, obras e ideologias o que acaba dando a esses políticos os instrumentos necessários para que eles possam agir em favor de interesses próprios. Outrossim, com essa

⁷ Estudo Eleitoral Brasileiro, Centro de Opinião Pública, Unicamp, 2010, p.13.

⁸ Ibidem.

ausência de cautela e de responsabilidade com a vida pública desenvolvida pela a sociedade os políticos estão se elegendo e cada um desses parlamentares eleitos está custando US\$ 7,4 milhões de dólares (R\$ 14,5 milhões) por ano aos cofres públicos.⁹

Por todo esse desinteresse por parte da população o sistema político brasileiro passa por uma crise de representação por alguns que estão inseridos diretamente nesse sistema. E isso é apenas a base para um problema bem maior em que o sistema político se tornou uma corrida para a busca de poder. Tal aspecto será discutido no quinto ponto deste trabalho.

3.1- REGRAMENTO DO SISTEMA ELEITORAL

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 adotou a forma federativa de Estado, a forma de governo republicana e o sistema de governo presidencialista¹⁰. As características de um governo que adota a forma federativa de Estado são as mais diversas, dentre elas a descentralização política, ocorrendo a convivência de diferentes entidades políticas autônomas e distribuídas regionalmente em um mesmo território. Portanto, há explicitamente no Estado federado, diferentes entidades políticas repartidas nos níveis municipais, estaduais e nacionais.

O Brasil possui como centros de poder político a União que é considerada um poder político central, os estados que são classificados como poder político regional e um poder político local que são os municípios¹¹. Além desses, existe o Distrito Federal que não tem autorização legal para se subdividir em Municípios, o que faz com que ele acumule as competências regionais e locais, conforme o artigo 32, §1º da Constituição Federal.

Além de que, há a repartição de competências, o que garante a autonomia entre os entes federativos. É importante enfatizar que soberania é característica apenas da Federação, enquanto os membros possuem apenas autonomia. Existindo em cada uma dessas entidades políticas eleições periódicas para os cargos políticos

⁹ Fonte do custo dos parlamentares encontra-se disponível em: <http://veja.abril.com.br/noticia/brasil/congresso-nacional-custa-r-23-milhoes-por-dia-aos-cofres-publicos>

¹⁰ Constituição Federal – Brasília: Senado Federal. Artigo 1º da CF/88.

¹¹ ALMEIDA, Roberto Moreira de. Curso de direito eleitoral – 11. Ed. ver. Ampl. e atual. – Salvador: JusPODIVM, 2017, p. 371.

do poder executivo e legislativo, de acordo com os limites legais impostos pelo ordenamento jurídico brasileiro.

Outrossim, a forma republicana de governo tem como características a eletividade, temporalidade no exercício do poder, representatividade popular e responsabilidade do governante em prestar contas, fazendo valer a coisa do povo, uma vez que a administração pública não pertence ao administrador e sim ao povo.

No que diz respeito ao sistema presidencialista, as funções de Chefe de Estado e Chefe de Governo são postas em uma mesma pessoa. No Brasil, por exemplo, o Presidente da República possui dupla função, isto é, representa o Chefe de Estado e o Chefe de Governo¹².

O Chefe de Estado representa a República Federativa do Brasil nas relações internacionais e nas demais competências estampadas na Constituição Federal em seu artigo 84, inciso VII, VIII e XIX. Já quanto à função de Chefe de Governo é o responsável por praticar atos de administração e de natureza política, sendo assim, é quem dirige a administração pública. No presidencialismo, o Presidente da República tem mandato fixo e é eleito pelo povo.

No Brasil, há dois sistemas de representação eleitoral adotados pela Constituição Federal de 1988 são o sistema de representação majoritário e o sistema de representação proporcional.¹³

Nas eleições do sistema de representação majoritário, o candidato eleito será aquele que receber a maioria dos votos apurados, não levando em consideração as legendas partidárias. O sistema de representação majoritário é utilizado nas eleições para Prefeito, Vice Prefeito, Governador, Vice Governador, Presidente da República, Vice Presidente e para Senador da República¹⁴.

Nas eleições majoritárias, é possível ocorrer dois turnos de votação nos casos de eleições para Presidente da República, Governador e para Prefeito nas cidades com mais de 200 mil eleitores, não sendo o caso se algum dos candidatos adquirir a maioria absoluta dos votos no primeiro turno, não computados os votos em branco e os nulos de acordo com o artigo 2º e seus parágrafos da lei 9504/97¹⁵.

¹² <https://www.politize.com.br/chefe-de-estado-e-chefe-de-governo/>

¹³ ALMEIDA, Roberto Moreira de. Curso de direito eleitoral – 11. Ed. ver. Ampl. e atual. – Salvador: JusPODIVM, 2017, p. 426.

¹⁴ <http://www.tre-sc.ius.br/site/eleicoes/eleicoes-majoritarias-e-proporcionais/index.html>

¹⁵ Lei das Eleições. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2018. Conteúdo: Lei das Eleições – Lei 9504/97

Já o sistema proporcional é aquele que para saber se um candidato foi eleito, deve-se fazer um cálculo aritmético. Esse sistema busca a diversidade de partidos e opiniões para o preenchimento de cargos do Poder Legislativo. O sistema proporcional é utilizado nas eleições para os cargos de Deputado Estadual, Deputado Distrital, Deputado Federal e Vereador.

No sistema proporcional, precisa-se encontrar o quociente eleitoral, o quociente partidário e a distribuição das sobras.

O quociente eleitoral é o “número mínimo necessário para que um partido político ou coligação eleja um parlamentar”¹⁶. Calcula-se o quociente eleitoral dividindo-se o número de votos válidos e o número de lugares a preencher no parlamento, desprezando-se a fração igual ou inferior a meio e elevando-se para um a fração superior a meio.

Já o quociente partidário, “corresponde ao número de vagas obtidas pelos diversos partidos e coligações em determinado pleito eleitoral”¹⁷. O quociente partidário é obtido através da divisão entre o número de votos do partido ou coligação pelo quociente eleitoral, desprezando-se a fração.

O artigo 109 do Código Eleitoral fala acerca da distribuição das sobras que ocorrerá quando não forem preenchidos os lugares com a aplicação dos quocientes partidários e em razão da exigência de votação nominal mínima.

A reforma eleitoral de 2017 apresentou diversas mudanças no ordenamento jurídico brasileiro. O primeiro ponto é a proibição de financiamento de campanhas por empresas, o que no Brasil gerou por muito tempo a troca de favores entre o doador e receptor quando este vencia a eleição, fazendo com que o candidato eleito aceitasse aprovar projetos de leis que beneficiassem os interesses dos doadores, ajudasse com medidas que favorecesse os ramos das empresas doadoras e, conseqüentemente, aumentava-se os casos de corrupção. Também foi fixado um limite de gastos para as campanhas.

Com as novas regras, somente pessoas físicas podem efetuar doações para campanhas eleitorais e as doações devem ser feitas por recibo assinado do doador, com um valor limite de 10% dos rendimentos brutos do doador no ano anterior¹⁸.

¹⁶ ALMEIDA, Roberto Moreira de. Curso de direito eleitoral – 11. Ed. ver. Ampl. e atual. – Salvador: JusPODIVM, 2017, p. 428.

¹⁷ Ibidem, p. 429.

¹⁸ <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/eleicoes-2018-veja-as-regras-para-doacao-a-partidos-e-candidatos/>

As doações só podem ser feitas por cheques cruzados e nominais, transferências eletrônicas, depósitos identificados ou através do sistema disponível no site do candidato, partido, ou coligação na internet. As doações podem ser feitas com cartão de crédito, devendo identificar o doador e emitir recibo para cada doação feita.

Os partidos ou candidatos podem vender bens ou fazer eventos para arrecadar valores para suas campanhas. Podem ser feitas campanhas de financiamento coletivo no ano eleitoral.

É importante ressaltar que as doações feitas acima do limite estão sujeitas ao pagamento de multa de até 100% do valor em excesso¹⁹.

Ademais, os candidatos passaram a ter um limite de gastos em suas campanhas. Nas eleições de 2018, o gasto não pôde ultrapassar a soma do valor do fundo especial de financiamento de campanha e do dinheiro arrecadado ultrapassar 70 milhões de reais para o cargo de presidente e R\$ 35 milhões no caso de existir segundo turno. A de governador vai de 2,8 milhões de reais a 21 milhões de reais (variando em consonância com o número de eleitores de cada estado), senador de 2,5 milhões de reais a R\$ 5,6 milhões (conforme o número de eleitores do estado), deputado federal de R\$ 2,5 milhões e de deputado estadual ou distrital de 1 milhão de reais. No segundo turno, para os cargos de governador e presidente, o limite dos gastos é a metade destes valores. Uma outra novidade é a criação do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, um fundo que é utilizado para financiar as campanhas, é estimado em R\$ 1,7 bilhões e é dividido entre os partidos²⁰.

As prestações de contas dos gastos de campanha devem ser realizadas nas datas entre 09 e 13 de setembro para a primeira prestação de contas parcial, até dia 06 de novembro para a prestação de contas final do primeiro turno e a prestação de contas final até 17 de novembro.²¹

Com a reforma eleitoral de 2017 também foi criada uma cláusula de barreira com o fim de dificultar o sucesso de candidaturas que possuem alto número de votos e arrastam candidatos com baixo desempenho eleitoral e também frear o crescimento de partidos nanicos e a sua criação. Antes da reforma, todos os

¹⁹ <https://www.eleicoes2018.com/quais-sao-as-regras-da-doacao-para-campanha-eleitoral/>

²⁰ <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2018/Junho/eleicoes-2018-tse-divulga-limites-de-gastos-de-campanha-e-de-contratacao-de-pessoal>

²¹ <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2018/Agosto/tse-oferece-material-de-apoio-para-facilitar-prestacao-de-contas-de-campanha>

partidos recebiam uma fatia do fundo partidário que era utilizado para preservar a estrutura das legendas.

Já o tempo da propaganda em rádio e TV era calculado de acordo com a bancada na Câmara. A cláusula de barreira criada pela reforma apresentou a exigência de um desempenho eleitoral mínimo para que os partidos tenham direito ao tempo de propaganda e ao fundo partidário, necessitando do cumprimento de pelo menos uma das exigências de eleger 9 deputados distribuídos em, no mínimo, 9 estados ou no caso da eleição de 2018, os partidos precisam atingir o valor mínimo de 1,5% do total de votos válidos distribuídos em 9 estados ou mais. E em cada um desses estados a legenda precisa ter o valor mínimo de 1% dos votos válidos²².

3.2 – DIAGNOSTICO DO SISTEMA

Ademais, uma adversidade evidenciada é no que diz respeito às coligações partidárias que são agrupamentos de partidos, de maneira temporária e que não possuem personalidade jurídica. O problema ocorre quando partidos políticos fazem acordos políticos para se coligarem mesmo possuindo ideias filosóficas demasiadamente diferentes com interesses momentâneos e na busca por poder.

Ocorre que, em regra, tais acordos ocasionam na prática distribuição de ministérios, cargos e corrupção. Um dos pontos que fazem os partidos políticos buscarem acordos é para tentar conseguir mais tempo de propaganda na televisão, no rádio e aumentar suas estruturas nacionais, regionais e locais nos mais diversos palanques dentro do Brasil, ampliando a sua chance de vitória nas eleições aos cargos pleiteados.

É importante ressaltar que a Emenda Constitucional nº 97/2017 alterou a redação do §1º do art. 17, da CF, que passou a prever a formação de coligações apenas nas eleições majoritárias. Não se falando, portanto, em coligações nas eleições proporcionais. No entanto, essa vedação só será aplicada a partir das eleições de 2020, não se aplicando às eleições de 2018.

Apesar de retirarem a possibilidade de formação de coligações nas eleições proporcionais, a permanência das coligações no sistema majoritário ainda podem

²² <https://g1.globo.com/politica/noticia/reforma-politica-veja-o-que-muda-nas-regras-da-eleicao-2018.ghtml>

ser um problema para a moralidade da administração pública quando os partidos fizerem acordos espúrios na busca de fins corruptos.

Outro problema evidenciado no sistema político e que precisa ser solucionado é relacionado aos candidatos que se apresentam à sociedade, pois grande parte daqueles que buscam a inclusão no sistema, largam com privilégios e vantagens em relação a uma quantidade significativa de candidatos que possuem boas ideias, mas não as mesmas vantagens de alguns, o que por si só é injusto, uma vez que aumenta a desigualdade na corrida eleitoral e prejudica os candidatos que estão fora do sistema e, conseqüentemente, os eleitores que desejam votar em candidatos com melhores ideias e fazendo com que os bons candidatos desistam de tentar buscar uma vaga na política.

O nosso sistema eleitoral é o de lista aberta que faz com que haja milhares de candidaturas espalhadas pelo país. Segundo o cientista político Barry Ames, da Universidade de Pittsburgh, esse modelo de sistema o qual utilizamos, constrói espaço para seis tipos de candidatos que são denominados de Famílias Tradicionais, Donos da Mídia, Chefes de Entidade, Burocratas, Pastores e Cidadãos Comuns.²³

As Famílias Tradicionais são as famílias que se perpetuam no poder por várias décadas e dificilmente saem deste. Ou seja, os políticos acabam sendo sempre aqueles das mesmas famílias tradicionais que na maioria das vezes se torna hereditária a passagem de cargos, tendo em vista que aqueles que estão no poder dificilmente saem e quando o deixam é para dar lugar a determinado membro da família²⁴.

Esse tipo de candidato é mais comum em municípios menores, mas também pode ser encontrado no âmbito Estadual e Federal. As famílias tradicionais também proporcionam cargos comissionados e cargos políticos para familiares de aliados, inclusive com nomeações recíprocas ou para seus próprios familiares, construindo cada vez mais uma super estrutura de poder.

A Revista da Sociedade Brasileira de Sociologia apresentou recente trabalho em que asseverou que “pelo menos 319 deputados (62 % do total da Câmara dos

²³ AMES, Os Entraves da Democracia no Brasil, Editora FGV, 2003.

²⁴ <https://theintercept.com/2018/09/02/familias-tradicionais-dominam-a-politica-brasileira-e-isso-nao-tem-hora-para-acabar/>

Deputados) e 59 senadores (73% do total dos representantes do Senado Federal) têm vínculos de parentesco com políticos”²⁵.

Pode-se concluir, portanto, que na Câmara dos Deputados há quase dois terços dos deputados federais e cerca de três quartos dos senadores são de famílias tradicionais do cenário nacional da política brasileira e que conseguem se perpetuar no poder por anos.

Outro tipo de candidato que sai na frente em campanhas eleitorais são os Donos da Mídia, que em alguns casos também são membros de famílias tradicionais. Aqueles utilizam amigos, sócios ou membros da família para aproveitar os meios de comunicação que esses detêm divulgando suas campanhas, ocultando denúncias contra suas candidaturas e manipulando pesquisas para lhes favorecer. Além de frequentemente apresentar obras de seu mandato, dados que não estão de acordo com a realidade e convidar para entrevistas apenas seus aliados. Além do mais, apresentar com constância investigações ou deslizes de seus opositores.

Os Líderes de Entidades são explicados por Maurício Horta como aqueles que em regiões metropolitanas tem mais chance de vencer uma eleição e que são líderes na maioria das vezes de “(...) sindicatos, federação de indústrias, associações de comerciantes e conselhos de profissionais. Essas entidades se organizam em torno dos interesses de sua categoria e lançam líderes para defendê-los em Brasília”²⁶. Ademais, os líderes de entidades possuem uma grande massa de associados, o que facilita a vitória dos seus candidatos.

Candidatos que também levam vantagem nas campanhas eleitorais são os Burocratas. Estes têm grandes vantagens em campanhas espalhadas pelo Estado, pois esses se encontram em cargos que possuem ampla visão para a população como os cargos da secretária da educação, saúde e segurança²⁷.

E, por isso, acabam sendo lembrados em certa frequência pela população no momento da votação para eleger seus representantes. Esses cargos também possuem enorme influência seja com outros políticos, seja com a sociedade, o que traz vantagens para esse tipo de candidato.

Outros candidatos avantajados são os Pastores. Estes possuem a seu dispor estruturas de campanhas bem organizadas e uma grande quantidade de seguidores

²⁵ Revista Brasileira de Sociologia, Vol. 05, No.11, 2017, p. 2.

²⁶ HORTA, Porque nossa política é tão burra, Editora Abril, 2013, p.12.

²⁷ Ibidem, p. 14.

de suas igrejas evangélica, defendendo seus valores morais, sobretudo a família e religião, fazendo com que tenham excelente desempenho nas eleições, pois falam exatamente o que seus seguidores querem escutar e se sentir representados por tais ideais, facilitando, assim, a entrada no poder desses candidatos²⁸.

E, por fim, existe o cidadão comum, normalmente esse é talentoso, tem boas ideias e procura discutir os problemas da sociedade, mas não possui nenhuma das vantagens dos candidatos anteriormente descritos e, por isso, tem as menores chances de se eleger, e, portanto entrar para o sistema político.

Além de tudo que já foi exposto, cidadãos comuns, enfrentam outras dificuldades para se manter em uma campanha eleitoral e uma delas é a falta de dinheiro, uma vez que para se candidatar custa caro e a disputa é desleal no sentido de gastos exorbitantes daqueles que se candidatam para disputar um cargo.

Até o dia 17 de setembro de 2015, o que existia segundo dados apresentados pela Revista Superinteressante, era uma grande quantidade de doações de empresas privadas chegando ao número de 91,3% do financiamento de campanhas.²⁹ Das empresas que financiam as campanhas a maior parte vem de empreiteiras, bancos privados e empresas alimentícias.³⁰

Todavia, essas doações eram usadas, na verdade, como investimentos das empresas, que tinham como propósito criar vínculos para com aqueles que foram financiados e que conseguiram entrar no poder, para que posteriormente as empresas que financiaram suas campanhas serem privilegiadas em contratos licitatórios para obras públicas, isenções fiscais e compras de alimentos para creches, escolas e universidades pertencentes ao poder público. Ocorre que o Supremo Tribunal Federal com votação a favor da vedação ao financiamento de campanhas eleitorais por empresas com votos dos ministros Luiz Fux (relator do caso), Luis Roberto Barroso, Joaquim Barbosa, Dias Toffoli, Marco Aurélio de Mello, Ricardo Lewandowski, Cármen Lúcia e Rosa Weber e tendo como votos contra a vedação os ministros Teori Zavascki, Gilmar Mendes e Celso de Mello, ou seja, a decisão do Supremo Tribunal Federal foi de vedação ao financiamento de campanhas eleitorais por empresas com placar de 8 a 3³¹. Há no Brasil a

²⁸ Ibidem, p.15

²⁹ Ibidem, p.16.

³⁰ Ibidem.

³¹ <http://g1.globo.com/politica/noticia/2015/09/supremo-decide-proibir-doacoes-de-empresas-para-campanhas-eleitorais.html>

possibilidade de doação a campanhas eleitorais por pessoas físicas, podendo segundo a resolução 23.533/2017 do Tribunal Superior Eleitoral³², que regula a arrecadação e gastos de recursos por partidos políticos e candidatos, inclusive prestação de contas, assevera que somente pessoas físicas poderão fazer doações eleitorais até o limite de 10% dos seus rendimentos brutos verificados no ano anterior à eleição, comprovados por meio da declaração do Imposto de Renda.

Portanto, o sistema apresentado se tornou um problema sério, no qual, como discutido acima, é traduzido em um jogo de poder que apenas será eleito para compor este quem já tiver poder.

Diante disso, um cidadão comum apresenta extrema dificuldade para competir com aqueles outros tipos de candidatos que foram citados anteriormente que possuem poder ou já estão no poder. Sendo assim, o atual sistema político permanecendo com as mesmas velhas estruturas não permitirá a discussão dos interesses gerais da sociedade, pelo contrário, perpetuará cada vez mais os interesses próprios daqueles que estão no poder e a busca da manutenção deste.

4 - CONCLUSÃO

Por todos os aspectos apresentados, é imprescindível que haja, no Brasil, uma reforma política com a finalidade de trazer de volta aos brasileiros o sentimento de que o governo democrático pertence a todos. Sendo assim, nessa perspectiva, é necessário que se inclua a sociedade cada vez mais na política para que essa participe ativamente da mesma dialogando, fiscalizando e punindo aqueles que a transformam em um fim para si mesmo e corrompem o sistema político.

Além do mais, é preciso que seja abolido o financiamento de campanhas com recursos privados por pessoas físicas, a menos que as mesmas tenham interesse de realizar doações para instituições públicas para que essas dividam a quantia doada igualmente para todos os partidos políticos e não mais a candidatos específicos.

Caso contrário, a melhor forma de erradicar as super campanhas eleitorais que custam fortunas e acaba eliminando da disputa por cargos aqueles que não têm condições semelhantes para bancar uma campanha política, é através do

³² <http://www.tse.jus.br/legislacao-tse/res/2017/RES235562017.html>

financiamento público de campanha levando a igualdade de competição nas campanhas eleitorais, todavia, para que essa medida funcione é essencial que também seja reformado o sistema eleitoral representação das eleições proporcionais passando para majoritárias. Dessa maneira, o sistema político passará a ter um número menor de candidaturas o que reduzirá conseqüentemente o custo das campanhas e facilitará as atividades desenvolvidas pelos Tribunais Regionais Eleitorais e TSE, que não mais precisarão fiscalizar os gastos e doações de milhões de candidaturas e sim se preocupar com os dispêndios efetuados pelos partidos políticos que não poderá ultrapassar o teto de gastos estabelecido pelo Congresso Nacional. Pode-se também discutir alteração do sistema de lista aberto para o sistema de lista fechado, o que faria com que a população votasse nos partidos com candidatos previamente definidos pelos partidos, fazendo com que reduzisse o número de candidaturas, no entanto, para que isso fosse realizado, é necessário se ter uma sociedade mais madura e que dialogasse sobre o tema no futuro.

Outra modificação que deve ser efetuada é relacionada à proposta de lei por iniciativa popular que estar inserida na Constituição. Proponho que sejam alterados os requisitos necessários que em vez de ser um por cento do eleitorado nacional passe a serem cinco décimos por cento e que seja um décimo por cento dos eleitores distribuídos por cinco Estados ao invés de três décimos por cento. É importante também que seja permitida a utilização de assinaturas digitais para propor projeto de lei a fim de facilitar e ampliar os meios de exercício da democracia direta como é feito nos Estados Unidos.

Um mecanismo muito utilizado pela doutrina americana é o “recall” e que pode ser explicado da seguinte maneira: É uma forma de revogação individual que habilita o eleitorado a destituir funcionários, cujo comportamento, por qualquer motivo, não lhe esteja agradando. Ou seja, é uma maneira encontrada para dar poderes a sociedade para que possa exigir a revogação do mandato de alguém que tenha sido eleito para determinado cargo público. É um recurso interessante que poderia ser introduzido no Brasil, afinal, nada mais justo que os eleitores tenham o poder de deslegitimar aqueles que um dia foram legitimados.

O sistema político também precisa limitar através de lei o número de cargos comissionados, pois os mesmos servem muitas vezes de emprego para pessoas que não têm competência alguma para ficar no cargo como, por exemplo, cabos eleitorais, familiares e amigos dos políticos o que em excesso prejudica a

administração pública, além de perpetuar familiares e amigos influentes no poder e na máquina pública, ajudando a se elegerem em futuras eleições.

Ademais, é necessário reduzir o número de partidos políticos, tendo em vista que há 35 partidos políticos no Brasil, um número extremamente alto, o que dificulta as negociações dentro do poder legislativo, uma vez que há diversos partidos querendo satisfazer os seus anseios e, conseqüentemente, a governabilidade do eleito ao cargo do poder executivo fica prejudicada.

Outrossim, grande parte dos partidos não possui uma ideologia definida, existindo apenas no papel e não na prática. Além de que, há vários partidos no Congresso Nacional que possuem ideologias semelhantes, o que assevera a ideia de que não é necessário ter tantos partidos assim e podendo, portanto, existir uma fusão entre esses partidos com pensamento filosófico semelhante, facilitando a negociabilidade dentro do Poder Legislativo.

Além de facilitar a negociabilidade e governança, também ajudaria a reduzir as despesas públicas do financiamento público de campanha eleitoral e da verba partidária. Outra medida que ajudaria na redução de gastos das despesas públicas do financiamento de campanha seria a redução dos dias para votação entre o primeiro turno e o segundo turno, alterando o segundo turno do último domingo de outubro para o penúltimo domingo de outubro.

Por fim, é fundamental que o sistema político utilize com mais frequência instrumentos da democracia participativa, como o referendo, mas para que isso se torne realidade, as Instituições Eleitorais precisam conscientizar a população de como esses funcionam e ressaltar sua importância. Efetuando as medidas apresentadas, teremos uma sociedade mais digna de se viver onde todos poderão participar e respeitar a vida pública e assim, haverá menos espaços para a corrupção no sistema.

REASONS AND THE NEW PROSPECTS FOR POLITICAL REFORM

ABSTRACT

Political phenomenology, in the sense used in Greek thought, is increasingly distant in modern times, since the political phenomenon has been gradually transformed into

an instrument for the pursuit of personal interests focused on gain and maintaining power. Common sense has already become skeptical of the policy, believing that everyone involved with politics, and who are public officials, are corrupt. Moreover, the Democratic State has become a fallacy because, formally, the holder of the original constituent power is the people, but it is exercised by a privileged minority who constantly manipulate the masses, i.e., the rulers are administering only in pursuit of their interests and leave much to be desired in relation to the general interests of those who legitimized them. In short, with all of these aspects presented, the present article aims to interpret how the current Brazilian political system works and to present appropriate solutions to it such as: increasing the use of instruments of participatory democracy, limiting the number of commissioned positions, simplifying the process of law by popular initiative requirements, breaking with private funding election campaigns and making into law the repeal of the parliamentary mandate and stability of the public official by popular initiative.

Key Words: Political Reform; Democratic State; Political Science.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Roberto Moreira de. **Curso de direito eleitoral** – 11. Ed. ver. Ampl. e atual. – Salvador: JusPODIVM, 2017, p. 426.

AMES, Barry. **Os Entraves da Democracia no Brasil**, Editora FGV, 2003.

ARISTOTELES. **A política**, introdução de Ivan Lins, tradução de Nestor Silveira Chaves. – Ed. Especial. – Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2011, p. 123.

BRASIL. Constituição. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado 1988(1988) http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm Acesso em: 02 de outubro de 2018.

BRASIL. Eleitoral. **Código Eleitoral**. Brasília, DF: Senado. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4737.htm Acesso em: 02 de outubro de 2018.

BRASIL. **Lei das Eleições**. Brasília, DF: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9504.html Acesso em: 02 de outubro de 2018.

Estudo Eleitoral Brasileiro, Centro de Opinião Pública, Unicamp, 2010, p.13.

Fonte do Custo dos Parlamentares. Encontra-se disponível em: <http://veja.abril.com.br/noticia/brasil/congresso-nacional-custa-r-23-milhoes-por-dia-aos-cofres-publicos> Acesso em: 18 de junho de 2014.

Fonte de decisão do Supremo <http://g1.globo.com/politica/noticia/2015/09/supremo-decide-proibir-doacoes-de-empresas-para-campanhas-eleitorais.html>

HORTA, Mauricio. **Porque nossa política é tão burra**, Revista Superinteressante, Editora Abril, 2013, p.12-13.

Resolução 23.533/2017 do **Tribunal Superior Eleitoral**. <http://www.tse.jus.br/legislacao-tse/res/2017/RES-2017.html> Acesso em: 02 de outubro de 2018.

Revista Brasileira de Sociologia, Vol. 05, No.11, 2017, página 2.
<http://www.sbsociologia.com.br/revista/index.php/RBS/article/view/225> Acesso em:
05 de novembro de 2018.

SANDEL, Michael J. **Justiça – O que é fazer a coisa certa**/ Michael J. Sandel;
[tradução de Heloisa Matias e Maria Alice]. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira,
2013, p. 241- 247.

<https://g1.globo.com/politica/noticia/reforma-politica-veja-o-que-muda-nas-regras-da-eleicao-2018.ghtml> Acesso em: 05 de novembro de 2018.

<http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2018/Junho/eleicoes-2018-tse-divulga-limites-de-gastos-de-campanha-e-de-contratacao-de-pessoal> Acesso em: 14 de novembro de 2018.

<http://www.tre-sc.jus.br/site/eleicoes/eleicoes-majoritarias-e-proporcionais/index.html>
Acesso em: 14 de novembro de 2018.

<https://www.politize.com.br/chefe-de-estado-e-chefe-de-governo/> Acesso em: 14 de novembro de 2018.

<https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/eleicoes-2018-veja-as-regras-para-doacao-a-partidos-e-candidatos/> Acesso em: 14 de novembro de 2018.

<https://www.eleicoes2018.com/quais-sao-as-regras-da-doacao-para-campanha-eleitoral/> Acesso em: 14 de novembro de 2018.

<http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2018/Agosto/tse-oferece-material-de-apoio-para-facilitar-prestacao-de-contas-de-campanha> Acesso em: 14 de novembro de 2018.

<https://theintercept.com/2018/09/02/familias-tradicionais-dominam-a-politica-brasileira-e-isso-nao-tem-hora-para-acabar/> Acesso em: 14 de novembro de 2018.